

DECRETO Nº 2.431, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

Abre crédito adicional suplementar, por excesso de arrecadação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.868, de 17 de novembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º É aberto o seguinte crédito adicional suplementar, por excesso de arrecadação do exercício atual, no valor de R\$ 14.685,05 (quatorze mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e cinco centavos), no orçamento vigente, na seguinte classificação orçamentária:

06.03.15.451.0010.1004	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM PEDRAS IRREGULARES E BLOCOS DE CONCRETO	
3.4.5.20.93.0000 – 47624	Indenizações e Restituições.....	R\$ 14.685,05
Recurso 1114 – Implantação em Pedras de Basalto CR 908164/2020		
TOTAL.....		R\$ 14.685,05

Art. 2º Será utilizado como fonte de recursos o valor total de R\$ 14.685,05 (quatorze mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e cinco centavos), para crédito adicional suplementar, por excesso de arrecadação, aberto no art. 1º, da seguinte forma:

Excesso de Arrecadação do Exercício Atual	R\$ 14.685,05
Recurso 1114 – Implantação em Pedras de Basalto CR 908164/2020	
TOTAL.....	R\$ 14.685,05

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal Grande, 17 de novembro de 2022.

LUCAS MICHELON
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

FELIPE FACCO LAGO
Responsável Pelo Expediente da
Secretaria Municipal da Administração